

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESOLUÇÃO CONJUNTA SMFP/SMI Nº 16 DE 12 JULHO DE 2021.

Dispõe sobre estabelecimento de acordo de cooperação técnica entre a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP e a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, na forma que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura para realização de obras nos equipamentos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em atendimento ao Decreto nº 24.717 de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO que compete à SMI, por intermédio do I/CASS - a administração do Centro Administrativo São Sebastião;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento está localizada no prédio anexo do Centro Administrativo São Sebastião do Rio de Janeiro - CASS;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido acordo de cooperação técnica entre a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP e a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, por intermédio do I/CASS, para a realização de reforma, no térreo do Bloco II do Centro Administrativo São Sebastião do Rio de Janeiro - CASS, compreendendo obra civil, de rede de elétrica, telefonia e informática para alojar a Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da SMFP, e setores do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVIÁRIO.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

- I - definir o layout que subsidiará a obra a que se reporta o art. 1º desta Resolução;
- II - aprovar o projeto básico e/ou executivo e os respectivos orçamentos elaborados pela SMI;
- III - garantir os recursos orçamentários necessários à execução da obra;
- IV - responsabilizar-se pelo procedimento licitatório necessário à contratação de terceiros, incluindo a elaboração do instrumento convocatório;
- V - Responsabilizar-se pela assinatura, cadastro e acompanhamento do contrato no sistema FINCON;
- VI - proceder à liquidação administrativa das faturas devidamente atestadas e apresentadas pelo I/CASS, relativas às etapas constantes do cronograma físico-financeiro da obra;
- VII - indicar representante para integrar as comissões de aceitação provisória e definitiva da obra;
- VIII - manter um responsável pelo estabelecimento de interface entre a SMFP e o I/CASS para supervisão e acompanhamento da execução da obra; e
- IX - manter permanente acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das atividades vinculadas à obra.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- I - elaborar o projeto básico e/ou executivo da obra a ser licitada, bem como o respectivo orçamento que deverá instruir o processo licitatório, devendo submetê-los, previamente, à aprovação da SMFP;
- II - fiscalizar a execução da obra contratada com vista a sua perfeita execução;
- III - proceder à medição dos serviços executados em cada etapa;
- IV - atestar as faturas da adjudicatária, para remessa à SMFP, com vista ao respectivo pagamento;
- V - enviar periodicamente à SMFP relatórios informativos sobre o andamento da obra;

- VI - designar os membros que comporão as comissões de aceitação provisória e definitiva da obra;
- VII - emitir atestado de execução da obra; e
- VIII - manter responsável pelo estabelecimento de interface entre a SMI e a SMFP, para acompanhamento e supervisão da execução da obra.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

KÁTIA MARISA SOARES DA SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal Infraestrutura